

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 230/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67438.008144/2024-21

2. Descrição da necessidade

2.1. A Aquisição de Material Médico Hospitalar para Abastecimento do Setor de Imagem é imprescindível ao HFASP, no que toca ao tratamento e combate às diversas enfermidades, sendo de vital importância para a convalescência dos pacientes assistidos. Tais materiais são extremamente necessários para que o HFASP cumpra sua missão no atendimento aos seus usuários, posto que os itens a serem licitados são aplicados em diversos níveis de atendimento, sendo pressupostos basilares para que haja um suporte adequado aos seus usuários, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas de unidades apoiadas, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades de assistência a saúde.

2.2. Dessa maneira, este processo visa à aquisição de material médico-hospitalar necessário ao abastecimento e fornecimento interno do Almoxarifado de Material Médico-Hospitalar do Hospital de Força Aérea de São Paulo e suas unidades apoiadas.

2.3. A aquisição em tela não se constitui de atividade de custeio, conforme Portaria GABAER nº 524/GC4, de 2023 e não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017.

2.4. A contratação se trata de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme Inciso XIII do Art. 6º da Lei 14133/21.

2.5. A realização da licitação por meio do Sistema de Registro de Preços se caracteriza pela necessidade de contratações permanentes e pela impossibilidade da aferição exata da demanda, enquadrando-se nos incisos I e V, do Art. 3º do Decreto 11.462/23.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Provisões	FLÁVIA REGINA FERREIRA SOARES PISETTE Cap Farm

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais deverão apresentar nas embalagens: lote, data de fabricação e data de vencimento. Somente serão aceitos os materiais com período útil de utilização de no mínimo DOIS anos. Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados em sua entrega.

4.2. Todos os itens devem estar registrados na ANVISA e as informações na embalagem devem estar português. Deverá ser comprovado através de Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Comprovado através de D.O.U.

4.3. Comprovação de Registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.4. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro;

4.5. Seguir a RDC 185, 22 de outubro de 2001.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante pesquisas de mercado, conclui-se que a alternativa factível é a aquisição dos insumos, visto que são materiais de consumo indispensáveis para a execução da atividade fim deste hospital e estão habitualmente disponíveis no mercado. Tais insumos visam à proteção a saúde humana, sendo assim, indispensáveis ao adequado atendimento aos pacientes.

5.2. Foi consultado o sistema de Intenção de Registro de Preços (IRP) a fim de verificar se há alguma contratação similar que atenda às necessidades deste hospital a qual seria possível a participação deste órgão, sendo consultado os 07 itens, porém não foram encontrados contratações abertas, conforme anexo. Sendo assim, a melhor solução encontrada é a aquisição dos insumos em processo próprio.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de material médico hospitalar, para o atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

6.2. Regime de Comodato:

6.2.1. A opção pelo fornecimento de equipamentos em regime de comodato apresenta vantagens, uma vez que, garantida a compra dos insumos, garante-se o acesso a equipamentos de ponta, além do fornecimento dos acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, assim como possíveis controles de qualidade, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; substituição em tempo célere em momentos que há necessidade de manutenção do equipamento, sem que haja prejuízo da rotina hospitalar, ou seja, recebe-se a estrutura completa, com suporte e assistência de profissionais e permite a atualização do equipamento e da tecnologia, quando da sua obsolescência. Assim, são ressaltados os seguintes aspectos:

6.2.2. Inexistência da necessidade de realização de contrato para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos que são de alto custo a serem fornecidos em regime de comodato;

6.2.3. Possibilidade de que o Hospital mude ou realize novos certames licitatórios caso surjam novos insumos ou equipamentos com novas tecnologias;

6.2.4. Evita-se que as Organizações de Saúde da Aeronáutica comprem equipamentos de alto custo e fiquem dependentes de determinadas marcas compatíveis, permitindo a realização de nova licitação e troca de insumos caso haja elevação de preços de determinado insumo.

6.2.5. Após análise do Setor de Radiologia, foi verificada a vantagem na adoção desse tipo de contratação para os seguintes itens:

6.2.6. Para o Grupo I (item1) é necessário fornecimento de 1 (uma) Bomba Injetora de duas cabeças para equipamento de Tomografia Computadorizada, compatível com as seringas fornecidas pela contratada.

6.2.7. Com relação às quantidades de bombas injetoras para o equipamento de tomografia computadorizada solicitadas, o objetivo é atender, de forma contínua e concomitante, os diversos exames de diagnósticos por imagem, realizados diariamente nos hospitais. O sistema de comodato assegura a adequada interação e operacionalidade dos equipamentos fornecidos pela contratada.

6.2.8. O prazo de entrega e/ou instalação dos equipamentos a serem fornecidos em comodato é de 5 (cinco) dias, mesmo prazo de entrega dos insumos, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de material foi efetuada com base no consumo dos anos anteriores e tendo em vista também as necessidades das unidades militares que são apoiadas por este hospital. A planilha de Memória de Cálculo e os documentos de suporte estão em anexo ao Documento de Formalização de Demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 920.479,05

A estimativa de preço da presente contratação foi elaborada com preços praticados no mercado, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e será anexada aos autos do processo.

O custo estimado da contratação é **R\$ 920.479,05 (novecentos e vinte mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**.

Em atenção à Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme segue:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

...

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

...

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

...

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

...

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.”

Para a obtenção do valor referencial, foi realizada uma comparação entre a média e a mediana dos preços encontrados e optou-se sempre pelo menor valor dentre estes, visto que condizem com o valor de mercado e propicia o cumprimento do princípio da economicidade.

Conforme o disposto na IN informada acima, o responsável pela análise técnica e confecção desse processo, revisou toda a pesquisa de mercado e de acordo com a experiência no ramo, constatou que os valores referenciais não são abusivos, sendo assim não há sobrepreço e risco para a Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme com os art. 40 e 47 da Lei nº 14.133/21, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. O objeto em questão não precisará ser dividido em grupos, tendo em vista que os materiais solicitados são independentes para a sua utilização, e podem ser fornecidos por diferentes empresas/fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O objeto deste Estudo não prevê contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, a contratação ora proposta está plenamente alinhada aos planos instituídos pelo “Regimento Interno do Hospital de Aeronáutica de São Paulo”, RICA 21-83/2006, norteador das ações desta Organização de Saúde da Aeronáutica, estando prevista no PLANEJAMENTO ANUAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (PAAC) de 2024, sob código GAPSP24MAT107.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de material médico hospitalar objetiva o atendimento e desenvolvimento das atividades de assistência à saúde, sendo pressupostos basilares para o tratamento e combate às diversas enfermidades e objeto de vital importância para a convalescência dos usuários desse hospital.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para garantir a plena execução do objeto deste Estudo, será providenciada a equipe de fiscalização e recebimento da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O item desta contratação deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade:

14.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

14.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.4. Que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.5. Com intuito de prevenir impactos ambientais serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental dos licitantes:

14.5.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos oriundos do objeto em questão, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, dentre as quais:

14.5.2. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

14.5.3. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;

14.5.4. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

14.5.5. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos– FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidas a tratamento e disposição final específico.

14.5.6. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

14.5.7. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros. Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

14.5.8. Não é permitido, à contratada, o encaminhamento de resíduos de serviços de saúde para disposição final em aterros, sem submetê-los previamente a tratamento específico, que neutralize sua periculosidade. 9. Os critérios de sustentabilidade descritos neste TR não prejudicam a competitividade do certame.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Justificativa: Diante deste estudo, e, considerando a solução apresentada, considera-se viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARLA YASMIN DIAS FRAGA

Equipe de Planejamento da Contratação

LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	E.3. ETP_120633-000230-2024
Data/Hora de Criação:	18/12/2025 15:10:20
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	2c4ea6c3957273d4c7edf1197d87fc1b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten KARLA YASMIN DIAS FRAGA no dia 19/12/2025 às 10:12:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA no dia 19/12/2025 às 13:31:20 no horário oficial de Brasília.